

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Normatiza a concessão de verba de representação e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 898, de 16 de dezembro de 2008, a alínea "r" do artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 591, de 26 de junho de 1992, ambas do CFMV;

considerando que compete ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins estabelecer normas para garantir sua funcionalidade no Estado;

considerando que o auxílio representação tem fato gerador distinto das diárias;

considerando os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de dinheiro público;

considerando as deliberações prolatadas pelo egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o auxílio representação no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins – CRMV-TO.

Art. 2º Farão jus ao auxílio representação os diretores e conselheiros do CRMV-TO para despesas relativas à representação assim discriminadas:

I – indenização pelos gastos decorrentes da utilização de veículo próprio, para atender a demanda inerente ao exercício da função pública, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia de expediente prestado a Autarquia;

II – indenização pelos gastos efetuados com alimentação, quando no desempenho da função, mediante comprovação por meio de documento com valor fiscal;

III – indenização pelos gastos efetuados no exercício da representação durante viagem a serviço, mediante justificativa e comprovação.

§ 1º A despesa relacionada ao gasto elencado no inciso I deste artigo fica dispensada de prestação de contas, sendo necessário que um diretor ateste que o beneficiário esteve no exercício da função pública no CRMV-TO na data a que se refere à indenização.

§ 2º Poderá ser cumulada diária com auxílio representação, vedado o pagamento de alimentação do beneficiário, hospedagem e locomoção.

§ 3º A totalidade das despesas mensais para cada conselho, relacionadas ao auxílio representação, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOE, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Marcelo Aguiar Inocente
Presidente
CRMV-TO nº 0561

Méd. Vet. Elga Lopes da Cunha Martins
Secretária-Geral
CRMV-TO nº 0435